



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.618, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

*Dispõe sobre a criação da
"COMENDA PREFEITO JOSÉ
PENNA" e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica criada a "COMENDA PREFEITO JOSÉ PENNA" que será concedida àqueles que contribuíram ou contribuem de forma reconhecida para o progresso de nossa cidade.

Artigo 2.º A propositura da "COMENDA PREFEITO JOSÉ PENNA" será de competência da Prefeitura Municipal, com a aprovação de comissão com a seguinte composição:

- I – 3 (três) representantes do Poder Executivo.
- II – 4 (quatro) representantes do Poder Legislativo.

Artigo 3.º O número de votos exigidos para aprovação do nome a ser indicado para o recebimento da comenda é 4, ou, a maioria simples dos membros da comissão.

Artigo 4.º A apresentação dos nomes a serem indicados para o recebimento da Comenda será procedido obrigatoriamente de "considerandos", que justifiquem a concessão da honraria.

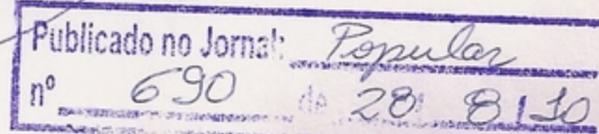
Artigo 5.º Aprovada a concessão da Comenda, o Prefeito Municipal, em sessão solene, fará a entrega da mesma, anualmente, no mês do aniversário do município.

Artigo 6.º A Secretaria da Prefeitura criará livro próprio para qualificação integral dos homenageados com a Comenda com sua justificação, bem como os assentamentos relativos à data da entrega da comenda ao homenageado e todos os esclarecimentos necessários aos Anais do Executivo.

Artigo 7.º A comenda será uma medalha dourada, com quatro pontas externas de 02 (dois) em cada, com a efígie da face do Prefeito JOSÉ PENNA em alto relevo, na frente, inseridos os dizeres "Comenda Prefeito José Penna" e no verso, o brasão do município de Taquarituba.

Parágrafo único. A medalha terá 8 (oito) centímetros de diâmetro, contendo uma cavidade na ponta superior por onde passará uma fita nas cores do município.

Artigo 8.º Quando ocorrer o falecimento de qualquer agraciado com a "COMENDA PREFEITO JOSÉ PENNA", a Prefeitura Municipal, far-se-á representar nas exéquias e enviará oficialmente pêsames à família enlutada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 9.º A Comissão Executiva não aceitará em hipótese alguma, a concessão da “COMENDA PREFEITO JOSÉ PENNA”, que não preencha as condições aqui insertas, sob pena de nulidade.

Artigo 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 26 de agosto de 2010.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária